

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. 101.000.17

CAMINHO DO MAR - CUBATAO



ESTADO DE SAO PAULO

RESOLUÇÃO DE

DE

DE 1972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como monumentos artísticos, de interesse turístico, o conjunto de obras de autoria do arquiteto Vitor Dubrugras, situadas ao longo do chamado "Caminho do Mar", na Serra do Mar, compreendendo os edifícios denominados Rancho da Maioridade e Pouso de Paranapiacaba e, também, as obras chamadas de "Padrão do Lorena" e "Cruzeiro Quinhentista", como ainda a Pavimentação de concreto entre o Pouso de Paranapiacaba e o Pontilhão da raiz da serra, os remanescentes de construção existentes pouco abaixo do Pouso de Paranapiacaba, distando deste aproximadamente 100 (cem) metros e situadas no lado oposto da pista, o Belvedere circular situado no quilometro 45, daquela estrada e, o Pontilhão situado na raiz da serra, com suas placas comemorativas.

Artigo 2º - Fica implícita neste tombamento toda a paisagem envoltória composta de matas originais situadas numa faixa de um quilometro de largura de cada lado do eixo da estrada, ao longo de todo o traçado do referido "Caminho do Mar", desde o planalto até Cubatão, e cujos cumprimentos serão obtidos entre as primeiras curvas da estrada, tanto à direita como à esquerda de cada um dos aludidos bens tombados.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Pa



## ESTADO DE SÃO PAULO

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

### R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como monumentos artísticos, de interesse turístico, o conjunto de obras de autoria do arquiteto Vítor Dubrugras, situadas ao longo do chamado "Caminho do Mar", na Serra do Mar, compreendendo os edifícios denominados Rancho da Maioridade e Pouso de Paranapiacaba e, também, as obras chamadas de "Padrão do Lorena" e "Cruzeiro Quinhentista", como ainda a Pavimentação de concreto entre o Pouso de Paranapiacaba e o Pontilhão da raiz da serra, os remanescentes de construção existentes pouco abaixo do Pouso de Paranapiacaba, distando deste aproximadamente 100 (cem) metros e situadas no lado oposto da pista, o Belvedere circular situado no quilometro 45, daquela estrada e, o Pontilhão situado na raiz da serra, com suas placas comemorativas.

Artigo 2º - Fica implícita neste tombamento toda a paisagem envoltória composta de matas originais situadas numa faixa de um quilometro de largura de cada lado do eixo da estrada, ao longo de todo o traçado do referido "Caminho do Mar", desde o planalto até Cubatão, e cujos cumprimentos serão obtidos entre as primeiras curvas da estrada, tanto à direita como à esquerda de cada um dos aludidos bens tombados.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Pa



488

## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA,  
ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução de 11 de agosto de 1972, publicada no Diário Oficial de 12 de agosto de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica implícita neste tombamento toda a paisagem envoltória composta de matas originais situadas numa faixa de um quilometro de largura de cada lado do eixo da estrada, ao longo de todo o traçado do referido "Caminho do Mar", desde o planalto até Cubatão".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

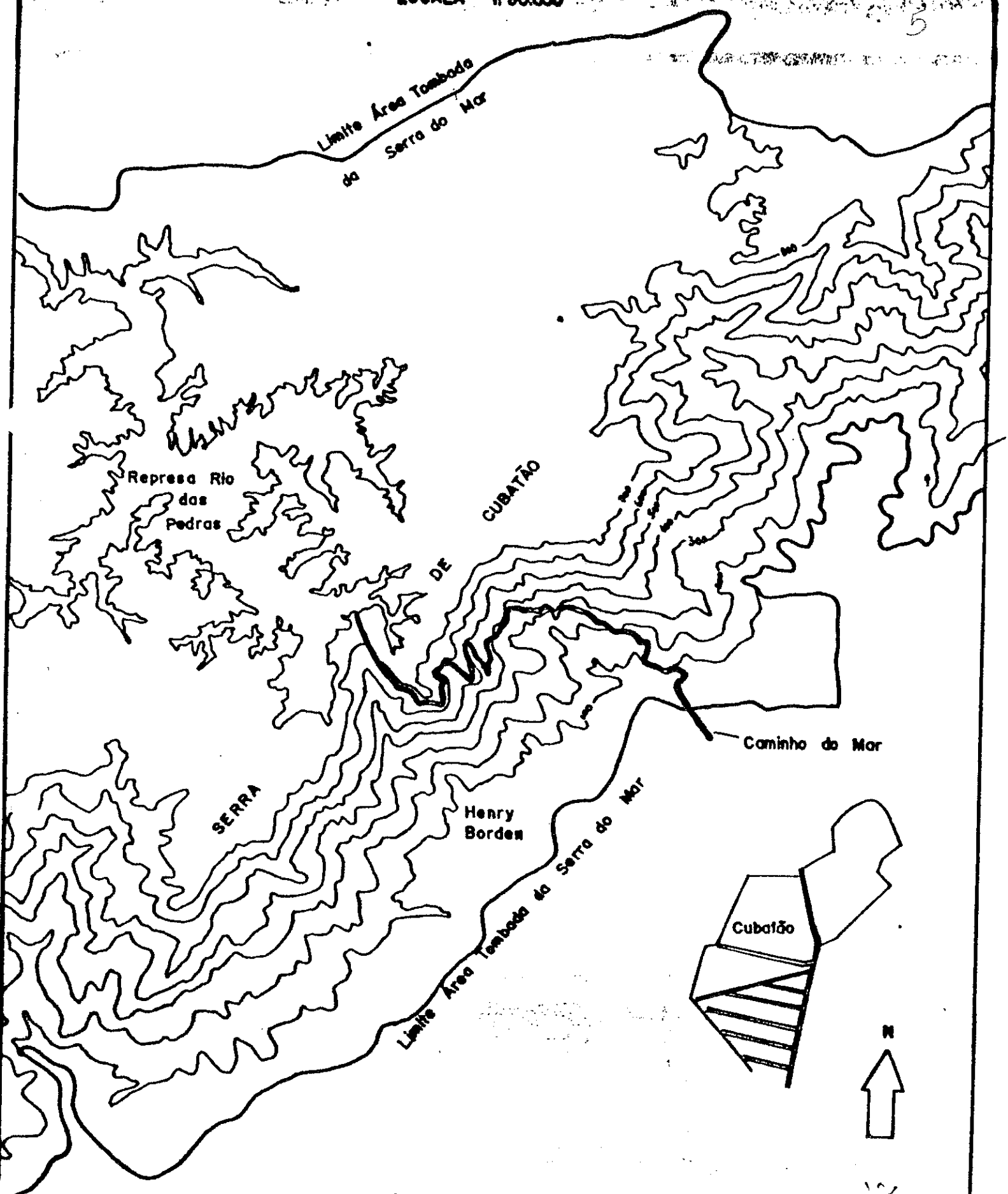
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 13  
de setembro de 1972.

Publicado no D. O. de
14 / IX / 1972

# PAISAGEM ENVOLTÓRIA DO CAMINHO DO MAR

ESCALA 1:50.000

5



*detalhamento  
da área tombada*